DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1672** **Página 1 de 25**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Extratos de Contrato 8
Aviso de Licitação 8
Cotação 10
Aviso de Contratação Direta 22
Advertências / Notificações 22
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 22
Comunicados 25
Combustível 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº513, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como feriado nacional, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, o dia 20 de novembro de 2026, em homenagem ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões, conforme escala definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 09 de novembro 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

DECRETO Nº514, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 08 de dezembro de 2026, em virtude da celebração de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Brodowski.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, o dia 07 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões, conforme escala definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Renata De Sousa Alpino, matrícula n° 39005, afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FERNANDA LUZIA MASSON BELGE

Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.274, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Lilian Carla Reato, matrícula n° 88000, afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.275, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Marian Lais Paulino De Brito, matrícula n° 400037, afastamento pelo período de 18 (dezoito) dias, a partir de 28 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.276, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Jose Teresinha Ramires Marin de Moura, matrícula n° 400090, afastamento pelo período de 01 (um) dias, a partir de 27 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.277, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Rogeria Aparecida Do Nascimento, matrícula n° 771000, afastamento pelo período de 01 (um) dias, em 22 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.278, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula n° 36041**,** afastamento pelo período de 03 (três) dias, a partir de 26 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.279, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Mauricio Avancini, matrícula n° 606600**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Núbia Rainha da Silva, matrícula n° 2925**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.281, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Eduarda Campos da Silva, matrícula n° 38048**,** afastamento pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.282, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Marian Lais Paulino De Brito, matrícula n° 400037**,** afastamento pelo período de 03 (três) dias, a partir de 27 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.283, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Simone Aparecida Balbino, matrícula n° 35071**,** afastamento pelo período de 03 (três) dias, em 03 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.284, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Jessica da Silva Santos, matrícula n° 770000**,** afastamento pelo período de 02 (dois) dias, em 28 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.285, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliane Martins, matrícula n° 39057**,** afastamento pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.286, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Carlos Roberto Leite, matrícula n° 3428**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.287, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliane Martins, matrícula n° 39057**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 03 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.288, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Bruna Mello Dos Santos Castro, matrícula n° 3002**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 29 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.289, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Rachel Leone Marchi Del Vecchio, matrícula n° 604400**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 03 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.290, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Rosemeire Aparecida Carneiro, matrícula n° 39022**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 04 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.291, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Rosimeire Ana França Silva, matrícula n° 36086 e 36076, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 29 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Tais Cristine Maximo Fiacadori, matrícula n° 410040, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 26 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Nádia Aparecida Bergamo Blandino, matrícula n° 3031, afastamento pelo período de 03 (três) dias, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.294, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliani Marques da Silva, matrícula n° 410034, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.295, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Maiara Cristina Dalpogeto, matrícula n° 604100, afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliani Marques da Silva, matrícula n° 410034, afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.297, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Keilson Florentino Dos Santos, matrícula n° 39041, afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.298, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Adriana Cristina Leite de Lima, matrícula n° 38029, afastamento pelo período de 01 (um) dia, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.299, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliane Martins, matrícula n° 39057, afastamento pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.300, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula n° 36041, afastamento pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.301, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Luciano Dos Santos Oliveira, matrícula n° 3349, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembrode 2026.

Brodowski, 09 de novembro de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
2º Aditivo
Dispensa de Licitação nº. 590/2024
Processo nº. 642/2024
Contrato nº. 072/2024
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO SIMÃO E REGIÃO
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024.
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04/11/2026
2º Aditivo
Dispensa de Licitação nº. 590/2024
Processo nº. 642/2024
Contrato nº. 074/2024
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024.
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04/11/2026
2º Aditivo
Dispensa de Licitação nº. 590/2024
Processo nº. 642/2024
Contrato nº. 075/2024
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024.
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04/11/2026

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2026

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de interessados na **doação gratuita de serviços técnicos especializados de arquitetura e urbanismo, compreendendo a elaboração de Masterplan de integração urbana, territorial e de viabilidade técnica e econômico-financeira para a futura implantação do Memorial e Centro Cultural Portinari**,

no Município de Brodowski/SP, sem ônus financeiro para a Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Masterplan terá como finalidade estabelecer a visão estratégica e as diretrizes gerais de implantação do empreendimento, contemplando estudos de viabilidade técnica e urbanística, planejamento territorial, acessibilidade, mobilidade urbana, integração com os equipamentos culturais e turísticos existentes, organização dos espaços, estimativa preliminar de investimentos, avaliação do potencial econômico e planejamento das etapas de implantação, não se confundindo com projetos básicos ou executivos de engenharia e arquitetura.

O **Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta a partir de 10/11/2026**, no site oficial do Município de Brodowski (https://brodowski.sp.gov.br/novo/) e presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada à **Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP**, em dias úteis, durante o horário de expediente.

O **recebimento dos documentos de inscrição, habilitação e propostas de doação** ocorrerá no período de 12/***11***/**2026, a partir das *08h00*, até 31/03/2027, às *17h00***, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no endereço acima indicado, conforme as disposições do Edital.

A **sessão pública de abertura e análise inicial dos documentos e propostas** será posteriormente disponibilizada, no **Paço Municipal de Brodowski**, localizado à Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP.

Os interessados deverão observar integralmente as condições de participação, os requisitos de habilitação técnica e jurídica, as disposições relativas à doação dos serviços e à cessão gratuita dos direitos autorais patrimoniais sobre o Masterplan, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

A participação no Chamamento Público não assegura direito de preferência, exclusividade, contratação futura ou qualquer benefício relacionado à aprovação de empreendimentos imobiliários, projetos urbanísticos ou parcelamentos do solo.

Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observados os procedimentos e canais oficiais previstos no Edital.

Brodowski/SP, 09 de novembro de 2026.

Higor Felipe Rocha

Secretário Municipal de Infraestrutura

.....

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

EPIs, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS | 36 ITENS

Brodowski/SP, 09 de novembro de 2026.

OBJETO

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP solicita COTAÇÕES PRÉVIAS DE PREÇOS para subsidiar a pesquisa de mercado e a formação do orçamento estimado de futura licitação, preferencialmente por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, acessórios e equipamentos operacionais destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme os 36 itens descritos nos anexos.

FINALIDADE E PARTICIPAÇÃO

A consulta tem caráter exclusivamente informativo, sem compromisso de contratação. Os preços recebidos poderão ser analisados em conjunto com outras fontes idôneas de pesquisa de mercado.

É permitida a cotação de UM OU MAIS ITENS, sem necessidade de proposta para os 36 materiais. Cada item ofertado deverá manter o código, a unidade e a quantidade de referência indicados no Anexo I.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta comercial, datada e identificada, deverá informar: razão social, CNPJ, endereço e contato; código e descrição do item; marca e modelo, quando aplicável; unidade, quantidade, preço unitário e total; validade da oferta, prazo de entrega, condições de pagamento e garantia. Informar ou anexar catálogo, CA, homologação Anatel, composição e demais características técnicas, quando cabíveis.

Os preços deverão incluir impostos, frete, embalagem, descarga, personalização e demais custos para entrega em Brodowski/SP. Alternativas ou ressalvas técnicas deverão ser expressamente identificadas, para análise separada.

PRAZO E ENVIO

As propostas deverão ser enviadas ao e-mail licitacao@brodowski.sp.gov.br até as 17h00 do dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), correspondente ao 5º (quinto) dia útil após a publicação prevista para 09 de novembro de 2026. No assunto do e-mail, indicar: "COTAÇÃO PRÉVIA – EPIs E UNIFORMES – 36 ITENS". Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo endereço. Em caso de publicação em data diferente ou de feriado/ponto facultativo aplicável, o prazo deverá ser recalculado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento futuro será parcelado, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Informar eventuais pedidos mínimos, limitações de quantidade e condições para entregas parciais.

Local de referência para entrega: Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP. Prazos de referência: até 15 dias corridos para itens sem personalização e até 30 dias corridos para uniformes personalizados, sujeitos à definição no futuro instrumento convocatório. Pagamento: até 30 dias após recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

ANEXOS E OBSERVAÇÕES

Anexo I: relação de 36 itens, unidades e quantidades. Anexo II: descrições técnicas de referência. Anexo III: modelo facultativo de proposta. Para EPIs, informar o Certificado de Aprovação (CA) pertinente; para rádios, a homologação Anatel, quando aplicável; e, para filtros, a composição do conjunto e a compatibilidade com o respirador.

As descrições do Anexo II devem orientar a formação dos preços. Eventuais divergências técnicas deverão ser indicadas na proposta e serão avaliadas pela Administração.

Os valores do orçamento estimado e as referências internas de preços não integram esta publicação, em razão do tratamento reservado adotado na fase de planejamento, observada a formalização administrativa e a legislação aplicável.

JULIANO FRANZONI
Secretário Adjunto de Licitação e Contratos

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO

São 36 itens: 12 da COMPDEC e 24 da Secretaria de Infraestrutura. As quantidades são parâmetros máximos para a pesquisa prévia do Sistema de Registro de Preços; o fornecimento futuro será parcelado conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. *As denominações dos quadros são resumidas; as especificações completas estão no Anexo II.*

A. COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC (12 ITENS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	Macacão antichama – incêndio florestal	un.	21
02	Respirador Full Face com filtro inicial	un.	21
03	Conjunto de filtros de reposição	conj.	21
04	Bota para incêndio florestal	par	21
05	Luva para incêndio florestal	par	21
06	Lanterna frontal	un.	21
07	Rádio comunicador	un.	21
08	Calça tática – Defesa Civil	un.	21
09	Camiseta polo – Defesa Civil	un.	21
10	Gandola operacional – Defesa Civil	un.	21
11	Agasalho – Defesa Civil	un.	21
12	Colete operacional – Defesa Civil	un.	21

B. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (24 ITENS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
INF-U1	Camiseta Campo	un.	100
INF-C1	Calça Campo	un.	100
INF-U2	Camiseta Manutenção e cemitério	un.	100
INF-C2	Calça Manutenção e cemitério	un.	100
INF-U3	Camiseta Limpeza interna	un.	100
INF-C3	Calça Limpeza interna	un.	100
INF-U4	Camiseta Motoristas e operadores	un.	100
INF-C4	Calça Motoristas e operadores	un.	100
INF-U5	Camiseta Vigia	un.	50
INF-C5	Calça Vigia	un.	50
INF-U6	Camiseta Administrativos e técnicos	un.	30
INF-U7	Camiseta Fiscalização	un.	15
INF-CO	Colete de fiscalização	un.	15
INF-BO	Boné preto comum	un.	50
INF-E1	Botina preta de proteção	par	300
INF-E2C	Boné verde com proteção de nuca	un.	300
INF-E3C	Conjunto capacete/visor/protetor auricular verde	conj.	300
INF-E2M	Boné azul com proteção de nuca	un.	300
INF-E3M	Conjunto capacete/visor/protetor auricular azul	conj.	300
INF-E4	Capacete branco de segurança	un.	300
INF-E5	Luvas de proteção para Infraestrutura	par	300
INF-E6	Avental de proteção	un.	300
INF-E7	Caneleiras ou perneiras de proteção	par	300
INF-E8	Óculos de segurança	un.	300

Importante: a unidade "par" contempla duas peças correspondentes; "conjunto" contempla todos os elementos necessários à configuração descrita. O preço deverá corresponder à unidade efetivamente informada.

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO II – DESCRIÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Estas descrições integram a consulta de preços e foram extraídas do Termo de Referência consolidado. Os pontos expressamente indicados como pendentes não constituem imposição de características ainda não aprovadas. O fornecedor deverá descrever a solução ofertada, permitindo que a Administração verifique posteriormente a equivalência técnica e a adequação do preço.

A. DEFESA CIVIL – PROTEÇÃO, COMUNICAÇÃO E VESTUÁRIO

01 – MACACÃO ANTICHAMA PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL | 21 unidade(s)

Macacão de proteção certificado para exposição ao risco térmico de COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL nas condições e limitações de uso informadas pelo fabricante e comprovadas documentalmente; deverá possuir CA e descrição de proteção que abranjam os riscos definidos pela COMPDEC. A composição de referência de 88% algodão/12% poliamida tratada não constitui exigência exclusiva: outras soluções de tecido e construção com proteção comprovadamente equivalente poderão ser aceitas, desde que não reduzam a segurança.

Cor amarela de alta visibilidade, proposta em razão da referência de padronização da COMPDEC, sujeita à aprovação de amostra/arte e disponibilidade técnica. Faixas retrorrefletivas em mangas e pernas deverão possuir resistência térmica compatível com o uso e a certificação do conjunto, sem posicionamento que interfira nos movimentos ou cause falha de proteção.

Fechamento frontal com zíper de dois cursores protegido por lapela, ajuste nos punhos, gola alta tipo padre, bolsos funcionais no peito/manga e bolsos cargo laterais nas pernas, sem acessórios que comprometam o desempenho de proteção aprovado.

Personalização "DEFESA CIVIL" nas costas, identificação da Defesa Civil Municipal e bandeiras de Brodowski/SP conforme arte institucional aprovada. Bordado, transferência, faixa ou costura adicionais somente serão admitidos quando compatíveis com a construção/certificação do EPI e autorizados pelo fabricante; não será permitida alteração que comprometa resistência à chama, costuras de proteção ou desempenho certificado.

Quantidade PRELIMINAR de 21 unidades, pendente de confirmação de quais integrantes atuam diretamente no combate: grade M:4; G:6; GG:8; XG:3. A entrega deve obedecer à tabela dimensional do fornecedor e permitir conferência prévia de vestibilidade/ajuste, sem impor uma tabela comercial única nem fornecer macacão sem capacidade de proteção certificada ao risco.

02 – RESPIRADOR DE PEÇA FACIAL INTEIRA (FULL FACE) COM ELEMENTO FILTRANTE INICIAL | 21 unidade(s)

Respirador purificador de ar, peça facial inteira (Full Face), para uso SOMENTE em cenários em que a seleção técnica do equipamento filtrante seja permitida. Deverá apresentar visor e campo visual adequados, vedação facial e tirantes ajustáveis, válvulas, conexões e peças de reposição compatíveis, manual em português e filtro inicial integrante de conjunto tecnicamente aprovado. A escolha final do tipo de filtro não poderá preceder avaliação dos contaminantes e da exposição.

O memorial menciona amônia, cloro, dióxido de enxofre, gases ácidos, vapores orgânicos, metilamina, mercúrio, ácido clorídrico e partículas como referências de filtros comerciais. Essa relação NÃO constitui comprovação de proteção simultânea contra todos os agentes, nem autoriza uso indiscriminado em incêndios florestais, fumaça ou vazamentos químicos. Os contaminantes e condições admissíveis deverão constar do programa de seleção e da documentação técnica do conjunto.

Exigir CA correspondente à proteção respiratória, compatibilidade expressa dos filtros, ensaio de vedação e avaliação de adequação ao usuário e à tarefa quando cabíveis ao programa de proteção respiratória. É VEDADO pressupor que respirador filtrante proteja contra deficiência de oxigênio, monóxido de carbono, atmosfera de concentração desconhecida ou imediatamente perigosa à vida e à saúde. Operações nessas situações exigem avaliação e proteção respiratória de outra natureza, não supridas por este item.

Quantidade-base: 21 respiradores; a quantidade de elementos filtrantes iniciais por respirador será definida conforme o modelo aprovado, já incluída no fornecimento do Item 02. A compra, por si só, não substitui avaliação de risco, ensaio de vedação, treinamento, condições clínicas e regras de conservação e utilização do respirador. A COMPDEC deverá delimitar os cenários de aplicação antes da definição do objeto final.

03 – FILTRO OU CARTUCHO DE REPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR | 21 conjunto(s)

Filtro/cartucho de reposição com identificação comercial verificável, indicado pelo fabricante como compatível com o respirador efetivamente adquirido, em conexão, vedação, fluxo de ar, capacidade filtrante e classe de uso. Não será

admitida compatibilidade baseada apenas em encaixe físico, aparência ou alegação genérica sem documentação idônea do fabricante.

Categoria de proteção contra partículas e/ou gases e vapores somente após identificação técnica dos contaminantes e das concentrações de exposição; o fornecedor deverá identificar o tipo/classe do filtro e suas limitações, embalagem íntegra, número de lote, fabricação/validade, armazenamento e instruções de substituição em português. Para planejamento, a unidade de fornecimento é CONJUNTO DE REPOSIÇÃO COMPLETO para uma máscara do Item 02, com composição física a definir após selecionar o respirador, evitando propostas incomparáveis.

Não se presumirá proteção contra monóxido de carbono, deficiência de oxigênio ou fumaça de incêndio de composição/concentração desconhecida. A quantidade-base foi fixada em 21 conjuntos para o planejamento, devendo sua suficiência ser confrontada com frequência e duração de uso, estoque existente, vida útil, validade e critérios operacionais de substituição; a contagem de pessoas não comprova, por si só, o consumo efetivo.

04 – BOTA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL | 21 par(s)

Bota de proteção para atuação em terreno irregular e atividades de COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com cano e sistema de fechamento compatíveis com segurança de deslocamento, resistência mecânica e térmica exigida pela tarefa, bem como CA correspondente à proteção aplicável. Couro e construção descritos no memorial são referências não exclusivas; deverá prevalecer a certificação e a adequação ao risco.

A referência inclui couro bovino, costuras duplas reforçadas, forro interno, proteção frontal da canela, proteção do peito do pé, refletivos laterais/traseiros, fecho por zíper e velcro, acolchoamento no cano, palmilha de conforto removível e solado de borracha antiderrapante. Tais características serão avaliadas funcionalmente, sem obrigatoriedade de método de fabricação exclusivo.

Solado de aderência e resistência compatíveis com terreno acidentado, calor superficial e possíveis escorregamentos, proteção de tornozelo e estabilidade da pisada, com comprovação das características efetivamente reivindicadas. Não será aceita bota cuja aprovação se restrinja a risco diverso do previsto para o emprego operacional, nem se presumirá adequação a incêndio estrutural.

Quantidade: 21 pares. Numeração: 38:1; 39:1; 40:1; 41:5; 42:7; 43:4; 44:1; 45:1. Exigir conferência da forma e tabela dos fabricantes.

05 – LUVA DE PROTEÇÃO PARA ATIVIDADES DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL | 21 par(s)

Luva de proteção para COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, manejo de ferramentas e operações de campo, com CA e documentação pertinentes aos riscos TÉRMICOS E MECÂNICOS efetivos, incluindo resistência a abrasão, corte, rasgo, contato térmico e/ou chama quando aplicáveis à atividade. Luva anticorte comum, ainda que de alto desempenho mecânico, não substituirá luva certificada para exposição térmica.

A referência menciona fibras de vidro e HPPE, revestimento nitrílico em palma/dedos, reforço em couro, punho tricotado, costuras reforçadas e sensibilidade tátil. Tais materiais exemplificam soluções e não dispensam CA nem conformidade aos riscos especificados.

O projeto deverá considerar destreza, aderência/pegada, punho e interface com a manga antichama, vedação/ajuste e resistência térmica. Quantidade-base: 21 PARES; grade de tamanhos A CONFIRMAR pela COMPDEC, inclusive necessidade de par reserva por operação e avaliação da viabilidade de um único modelo que reúna as proteções requeridas.

06 – LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGÁVEL | 21 unidade(s)

Lanterna frontal LED, recarregável, com fixação segura à cabeça ou capacete, ajuste de inclinação e modos de iluminação, alimentação por bateria e carregador/cabo compatível incluído.

O anúncio de referência menciona três modos, 1.000 lúmens, alcance de 500 m e resistência à água, sem demonstrar método de teste, autonomia ou classificação de vedação. Esses números NÃO são exigências automaticamente aprovadas; critérios finais de fluxo luminoso, autonomia, feixe, impacto e proteção à água deverão ser fixados após avaliação de uso e pesquisa de mercado, com fonte de comprovação técnica.

A lanterna deverá operar com acionamento acessível usando luvas, autonomia compatível com vistorias e trabalho noturno, fixação que não prejudique capacete/EPI, recarga segura e resistência a chuva e impactos condizentes com o serviço. O equipamento não será presumido seguro para atmosferas potencialmente explosivas/inflamáveis sem comprovação específica. Quantidade-base: 21 unidades.

07 – RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DE USO OPERACIONAL | 21 unidade(s)

Rádio comunicador portátil operacional para equipes de Defesa Civil, com voz bidirecional, bateria recarregável, carregador bivolt automático ou alimentação compatível, clipe e antena adequados; proteção física apropriada ao transporte em campo e operação por agentes treinados.

A referência apresenta VHF/UHF, 5 W, modelo UV5R e expressão comercial "kit 10"; não haverá imposição automática dessas características, de marca/modelo ou de quantidade. O desempenho, canalização, serviço, área de cobertura, autonomia e interfaces deverão ser definidos pela COMPDEC com apoio técnico e compatibilidade legal com sistema de radiocomunicação existente ou planejado.

Comprovação verificável da HOMOLOGAÇÃO ANATEL do modelo ofertado, com manuais, bateria/carregador e acessórios necessários. A operação dependerá de faixas e canais legalmente disponíveis à COMPDEC e das autorizações/licenças necessárias, quando aplicáveis. Entrega programada somente conforme os parâmetros aprovados pela Administração. Quantidade-base: 21 rádios; a eventual reserva técnica e a adequação ao número de equipes deverão ser validadas pela COMPDEC.

08 – CALÇA OPERACIONAL TIPO RIP STOP | 21 unidade(s)

Calça de instrução/atividade tática em tecido tipo rip stop, resistente a rasgos e abrasão, com modelagem para mobilidade, bolsos funcionais e fechamento seguro. Referência técnica apresentada: tecido 67% poliéster e 33% algodão, admitidas composições equivalentes justificadas por desempenho.

As calças deverão favorecer conforto, mobilidade, ventilação e resistência ao uso externo, com costuras e bolsos funcionais. A calça RIP STOP descrita é UNIFORME, não roupa antichama nem substituto de EPI, salvo certificação e autorização expressa para proteção compatível. Quantidade preliminar: 21 unidades, a ratificar.

Grade: nº 37:1; 38:2; 42:5; 44:6; 46:3; 48:3; 50:1. A eventual numeração de cintura deverá ser aferida pelo padrão e tabela do fabricante, para evitar medidas não equivalentes.

09 – CAMISETA POLO PERSONALIZADA COMPDEC | 21 unidade(s)

Camiseta polo de manga curta, em cor azul escuro/marinho a confirmar, confeccionada em malha piquet de composição próxima à referência de 50% poliéster e 50% algodão ou equivalente funcional, com acabamento resistente e costuras adequadas.

Aplicação de símbolo da COMPDEC no peito esquerdo, tarjeta removível com nome/função quando aprovada e bandeiras nas mangas conforme a arte final. A referência à "Cidade de São Paulo" constante do memorial requer correção formal e não será reproduzida no edital da Prefeitura de Brodowski sem justificativa. Bordados e acessórios não poderão introduzir informações pessoais desnecessárias.

Informações de grupo sanguíneo e fator Rh não constam da planilha de medidas e são dados de saúde: não deverão ser presumidas nem publicadas; sua eventual utilização requer justificativa funcional, verificação e tratamento adequado.

Quantidade: 21 unidades. Grade: M:4; G:6; GG:10; XG:1.

10 – GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA RIP STOP | 21 unidade(s)

Gandola operacional de manga longa em tecido rip stop, resistente a rasgos e abrasão, destinada ao trabalho externo e padronização visual da COMPDEC, com gola, punhos, fechamento frontal e bolsos funcionais conforme modelo final aprovado.

O memorial apresenta predominantemente título e imagem comercial de gandola Rip Stop, sem definir composição integral, cor, tipo de gola/fecho, configuração de bolsos, tamanhos, identificação ou método de acabamento. A unidade requisitante deverá aprovar esses requisitos antes da publicação, evitando exigências eliminatórias baseadas em características não descritas na fonte.

Quantidade-base: 21 unidades; grade de tamanhos específica: a confirmar. Não utilizar automaticamente grade de camisetas sem prova de ajuste e concordância da COMPDEC.

A especificação de aquisição da gandola deverá indicar ao menos gramatura/composição pretendida ou desempenho equivalente, cor, forma de fechamento, posição de bolsos, reforços, tabela dimensional e personalizações, após aprovação expressa da COMPDEC. Esses elementos NÃO foram fornecidos integralmente no memorial e não podem ser completados como requisitos obrigatórios sem manifestação da unidade.

11 – AGASALHO / JAQUETA OPERACIONAL PARA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, VENTO E FRIO | 21 unidade(s)

Jaqueta ou agasalho operacional para proteção contra água, vento e frio, com tecido exterior resistente a rasgo, componente hidrorrepelente/impermeável conforme nível de proteção declarado, forro ou camada térmica e fechamento que limite a entrada de água e vento.

O memorial de referência menciona tecido ripstop Cordura (poliamida), tratamento DWR, membrana respirável, forro térmico removível em malha tridimensional, fitas refletivas, zíper selado e costuras termosseladas. Essas são soluções exemplificativas; não se exigirão as marcas Cordura, Mesh Clima-Dry ou YKK como condições obrigatórias.

A proteção contra água/chuva deverá ser definida por resistência efetiva e verificável à penetração de água e pelo tratamento de costuras, fechamento e pontos de união, sem presumir que DWR isolado configure impermeabilidade. A COMPDEC deverá definir o nível necessário de proteção a vento/frio e método de comprovação; refletivos, símbolo e bandeira serão aplicados conforme arte aprovada, sem imposição exclusiva de marcas comerciais.

Não se confunde com o macacão antichama para incêndio florestal. Quantidade-base: 21 unidades; grade a confirmar pela COMPDEC, após prova de medidas.

Se a finalidade da jaqueta/agasalho for proteção ocupacional de tronco/corpo contra agentes térmicos, chuva ou frio em condições enquadráveis na NR-6, a COMPDEC deverá examinar o tratamento como EPI e a exigibilidade do CA correspondente. Se for apenas peça de uniformização/uso comum, a documentação deverá justificar essa classificação. Essa decisão não pode ficar implícita no edital.

12 – COLETE OPERACIONAL PERSONALIZADO COMPDEC | 21 unidade(s)

Colete operacional azul-marinho, bicolor conforme modelo aprovado, tecido rip stop de composição referência 67% poliéster/33% algodão ou equivalente em resistência, bolsos funcionais e faixa retrorrefletiva horizontal em cor laranja de aproximadamente 50 mm, sujeita à validação de necessidade e normas pertinentes.

Identificação da Defesa Civil de Brodowski na frente e nas costas, tarjeta removível, faixas refletivas e disposição dos bolsos segundo arte aprovada; o memorial de origem interrompe a descrição após "Bolso direito superior:", portanto os detalhes construtivos ainda dependem de ratificação. O colete deve ser identificado como UNIFORME de campo, não como EPI térmico para aproximar-se de chamas.

Quantidade: 21 unidades. Grade: M:3; G:7; GG:10; XG:1. O colete é uniforme de identificação e não se presume EPI de combate a incêndio.

B. INFRAESTRUTURA – UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EPIs

INF-U1 – Camiseta Campo | 100 unidade(s)

Camiseta operacional de CAMPO, manga longa, cor verde-escura, com faixas retrorrefletivas posicionadas no tronco e nos braços, como solicitado no Ofício nº 130/2026. Conferência: apresentação de amostra/ficha do tecido e das faixas, costuras regulares, cor e desenho aprovados, tabela de medidas em centímetros e arte de identificação, se houver. ANTES DA PUBLICAÇÃO, Infraestrutura deverá aprovar composição, gramatura, largura/posição e desempenho exigido das faixas, modelagem e grade de tamanhos. Uniforme identificador não equivale a proteção térmica, elétrica ou antichama. Teto: 100 unidades no SRP inicial, sem multiplicação por tamanho ou período.

INF-C1 – Calça Campo | 100 unidade(s)

Calça de CAMPO verde-escura, com faixas retrorrefletivas nas pernas, conforme o Ofício nº 130/2026. Exigir descrição da modelagem, tecido, costuras, cós, bolsos, fixação e acabamento das faixas, além de tabela dimensional e instruções de conservação, depois de aprovadas as fichas. **PENDENTE**: composição, gramatura, forma de fecho, posições/larguras e desempenho das faixas e grade. Não presumir proteção contra chama ou arco elétrico. Teto: 100 unidades, por item e não por tamanho.

INF-U2 – Camiseta Manutenção e cemitério | 100 unidade(s)

Camiseta de MANUTENÇÃO E CEMITÉRIO, manga longa, azul-marinho, com faixas retrorrefletivas no tronco e braços, conforme a descrição setorial. Aplicação a eletricistas, encanadores, pedreiros e coveiros não comprova que um mesmo tecido proteja contra todos os riscos desses ofícios. A ficha final aprovará composição, gramatura, cor, medida, faixas, arte e grade; se alguma tarefa exigir proteção contra risco elétrico, arco ou fogo, o EPI correspondente deverá ser especificado separadamente. Teto: 100 unidades.

INF-C2 – Calça Manutenção e cemitério | 100 unidade(s)

Calça de MANUTENÇÃO E CEMITÉRIO azul-marinho, com faixas retrorrefletivas nas pernas. Critérios de inspeção: modelo, medidas, tecido e acabamento declarados e previamente aprovados; faixas de cor/posição/largura e costura conforme ficha. **PENDENTE**: composição, gramatura, grade em centímetros, detalhes de bolsos/fechamento e níveis de refletividade. Calça uniforme comum não representa proteção certificada contra arco elétrico ou calor. Teto: 100 unidades.

INF-U3 – Camiseta Limpeza interna | 100 unidade(s)

Camiseta de LIMPEZA INTERNA, manga curta, parte superior cinza-clara e demais áreas cinza-escuras, em modelagens feminina e masculina conforme a solicitação. Conferir divisão das cores, composição, gramatura, acabamento de gola/mangas, costuras, arte institucional quando prevista e tabela dimensional própria de cada

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

modelagem. **PENDENTE:** desenho bicolor final, tecido, gramatura, grades e identificação. Teto: 100 unidades, independentemente de tamanho/modelagem.

INF-C3 – Calça Limpeza interna | 100 unidade(s)

Calça de LIMPEZA INTERNA cinza-escura, em modelagens compatíveis com as medidas das equipes. A ficha final deverá identificar tecido/composição, gramatura, corte, cós, bolsos, fechamento, tamanho e tolerâncias dimensionais verificáveis. Não há demonstração de função de EPI neste modelo. Teto: 100 unidades.

INF-U4 – Camiseta Motoristas e operadores | 100 unidade(s)

Camisa polo de MOTORISTAS E OPERADORES, cinza-clara, manga curta, identificação no peito e nas costas, destinada também a tratoristas e operadores de máquinas. Conferir tecido de malha, gola, botões, costuras e disposição das inscrições por arte aprovada. **PENDENTE:** composição, gramatura, arte, tamanho e posição das inscrições, grade e critérios de solidez da cor. Teto: 100 unidades; não se incluirá a camiseta alternativa cinza de manga longa sem nova decisão e readequação do item.

INF-C4 – Calça Motoristas e operadores | 100 unidade(s)

Calça de MOTORISTAS E OPERADORES, azul-marinho, para uso operacional corrente. Exigir ficha final com tecido/composição, gramatura, cós, fechamento, bolsos, reforços se necessários, cor e grade por medidas. Sem proteção adicional presumida contra cortes, chamas ou riscos mecânicos. Teto: 100 unidades.

INF-U5 – Camiseta Vigia | 50 unidade(s)

Camisa polo de VIGIA, preta, manga curta, identificação no peito e nas costas, conforme o Ofício nº 130/2026. Conferir polo, gola, punhos, acabamento, costura, arte e medidas. **PENDENTE:** composição e gramatura, disposição dos símbolos, cor/padrão, modelagem e tabela dimensional. Teto: 50 unidades.

INF-C5 – Calça Vigia | 50 unidade(s)

Calça de VIGIA, preta, de uniforme funcional. A ficha deverá definir previamente modelagem, composição e gramatura, cós, fechamento, bolsos, dimensões e acabamento, para propostas comparáveis. Não exigir CA por tratar-se de identificação, salvo posterior comprovação de função protetiva distinta e aprovação técnica. Teto: 50 unidades.

INF-U6 – Camiseta Administrativos e técnicos | 30 unidade(s)

Camisa polo de ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, azul-marinho, manga curta, com identificação institucional no peito e costas conforme arte aprovada. Não inclui calça nesta demanda. A ficha de aceitação deve conter composição, gramatura, gola, fechamento, tipo de personalização, tamanho/posição e grade dimensional. Teto: 30 unidades.

INF-U7 – Camiseta Fiscalização | 15 unidade(s)

Camiseta de FISCALIZAÇÃO para identificação funcional, em 15 unidades. O documento de origem NÃO fixou cor, tipo de manga, tecido ou modelagem: esses elementos, bem como composição/gramatura, medidas e a arte institucional, exigem manifestação expressa da Secretaria ANTES DA PUBLICAÇÃO. Enquanto não aprovados, não há base técnica suficiente para preços plenamente comparáveis. Não exigir CA de mera camiseta de identificação.

INF-CO – Colete de fiscalização | 15 unidade(s)

Colete de FISCALIZAÇÃO cinza, sem mangas, decote em V, abertura frontal, bolsos dianteiros e inscrição "FISCALIZAÇÃO" nas costas, com identificações institucionais. Exigir disposição funcional dos bolsos e arte aprovadas, medida do colete e acabamento; além de composição/gramatura e sistema de fechamento definidos em ficha. **PENDENTE:** tabela dimensional, tecido, fecho, padrão de bolsos e arte. Teto: 15 unidades; não presumir função de EPI.

INF-BO – Boné preto comum | 50 unidade(s)

Boné PRETO COMUM destinado aos vigias, acessório de uniforme e identificação; não se exigirá CA por essa finalidade. A ficha final definirá modelo/aba, tecido/composição, fecho ajustável, tamanho/abrangência, eventual logomarca, método de fixação e qualidade de acabamento. Teto: 50 unidades; sem multiplicação por pessoa ou trimestre.

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

INF-E1 – Botina preta de proteção | 300 par(s)

Botina PRETA DE SEGURANÇA para as atividades especificadas pela Infraestrutura, fornecimento por PAR. Antes da pesquisa definitiva, a unidade e o responsável por Segurança e Saúde no Trabalho deverão identificar os riscos concretos (por exemplo, impacto, perfuração, escorregamento, agentes químicos ou riscos elétricos, somente quando houver exposição) e aprovar tipo de biqueira, solado, material, fechamento, impermeabilidade se necessária, numerações e proteção efetivamente exigida. O produto ofertado deverá apresentar CA com escopo correspondente ao risco APROVADO. Este item não substitui a bota florestal da COMPDEC. Teto: 300 pares, sujeito à memória de consumo/estoque.

INF-E2C – Boné com proteção de nuca verde | 300 unidade(s)

Boné VERDE com proteção estendida da nuca e ajuste, para equipes de campo, conforme a referência institucional. **PENDENTE:** confirmar se a finalidade é apenas cobertura física/sombreamento ou alguma proteção enquadrada na NR-6, além de tecido, extensão da aba de nuca, dimensões, ajuste, arte e resistência à lavagem. Exigir CA somente se a proteção aprovada estiver enquadrada como EPI sujeito a CA. Teto: 300 unidades, modelo verde independente do azul-marinho.

INF-E3C – Conjunto capacete verde com proteção facial e auricular | 300 conjunto(s)

CONJUNTO VERDE completo com um capacete de proteção, um dispositivo de proteção facial (visor) e um dispositivo de proteção auricular, concebidos como sistema COMPATÍVEL. A área técnica deverá definir riscos da cabeça/face, tipo de visor e sua resistência, necessidade e atenuação do protetor auricular, classe de capacete se aplicável, interface de fixação e condições de troca. CA de cada componente exigível conforme sua categoria e proteção efetivamente pretendida, sem presumir que o conjunto seja respirador ou EPI elétrico. A proposta detalhará todos os componentes e acessórios no preço de UM conjunto, sem dupla contagem. Teto: 300 conjuntos verdes.

INF-E2M – Boné com proteção de nuca azul-marinho | 300 unidade(s)

Boné AZUL-MARINHO com proteção estendida da nuca e ajuste para as equipes indicadas. Antes da pesquisa, aprovar finalidade (acessório de identificação/cobertura ou EPI, quando aplicável), material, dimensões da proteção de nuca, fecho, modelo, grade e arte. Se houver proteção sujeita à NR-6, exigir CA pertinente à proteção definida. Teto: 300 unidades, saldo independente do boné verde.

INF-E3M – Conjunto capacete azul-marinho com proteção facial e auricular | 300 conjunto(s)

CONJUNTO AZUL-MARINHO, com capacete, visor de proteção facial e proteção auricular integrados e compatíveis entre si. Antes da pesquisa, definir por atividade: riscos da cabeça, face e audição; tipo/classe/escopo da proteção exigida; sistema de conexão; protetor auricular e atenuação justificadamente necessária; características de substituição e ajuste. Requerer CA de cada EPI pertinente e prova de compatibilidade dos elementos. Não é respirador nem pressupõe proteção elétrica. O preço compreenderá conjunto completo, sem cobrar itens integrantes separadamente. Teto: 300 conjuntos azuis.

INF-E4 – Capacete branco de segurança | 300 unidade(s)

Capacete BRANCO DE SEGURANÇA, com casco, suspensão e ajuste apropriados. O responsável técnico deverá definir antes da cotação os riscos de impacto e eventuais riscos elétricos/isolamento, conforme as tarefas concretas, além de classe de proteção, formato, ajuste, tamanho, acessórios e condições de uso. Exigir CA pertinente ao modelo e à proteção final especificada. A cor branca consta da solicitação; não é suficiente, isoladamente, para caracterizar a proteção. Teto: 300 unidades.

INF-E5 – Luvas de proteção para Infraestrutura | 300 par(s)

LUVA DE PROTEÇÃO para Infraestrutura, fornecimento por PAR, distinta da luva para combate a incêndio florestal da COMPDEC. A expressão genérica "luvas de proteção" não identifica material nem desempenho: a área técnica deverá indicar as tarefas e os riscos e decidir se será necessário dividir o item, com quantitativos próprios, para abrasão/corte, produtos químicos, calor, eletricidade ou outros riscos comprovados. Definir material, formato, punho, tamanhos e proteção certificada. Exigir CA que abranja a proteção final aprovada. Não cotar um único produto genérico como substituto universal. Teto provisório: 300 pares.

INF-E6 – Avental de proteção | 300 unidade(s)

AVENTAL DE PROTEÇÃO para atividades da Infraestrutura. Antes de cotar, definir a atividade e o agente de risco (respingos líquidos, sujidades, calor, produtos químicos ou outro), material compatível, forma de fechamento, comprimento/largura, área de cobertura, possibilidade de higienização e critério de proteção. Exigir CA quando o

avental se enquadrar como EPI e a proteção demandada assim exigir. Não impor proteção química ou térmica sem análise do uso. Teto: 300 unidades.

INF-E7 – Caneleiras ou perneiras de proteção | 300 par(s)

CANELEIRAS OU PERNEIRAS DE PROTEÇÃO, fornecimento por PAR para ambas as pernas. A descrição original admite alternativas que podem não ser tecnicamente equivalentes. Antes da pesquisa, a Infraestrutura deverá optar pela solução adequada aos riscos da atividade (por exemplo, impacto de partículas em roçada, sem presumir esse risco), definindo área protegida, material, altura, forma de fixação, tamanho e desempenho, ou dividir modelos distintos em itens próprios com quantidades aprovadas. Exigir CA correspondente quando aplicável. Teto: 300 pares.

INF-E8 – Óculos de segurança | 300 unidade(s)

ÓCULOS DE SEGURANÇA, uma unidade por fornecimento, com armação, lentes e proteção compatíveis com a atividade. Antes da cotação, definir o perigo ocular (impacto de partículas, respingos químicos, poeira ou outro), desenho aberto/vedado, tipo de lente, proteção lateral/vedação, condições de embaçamento e compatibilidade com capacete/visor/respirador. Exigir CA pertinente à proteção definida e ficha técnica verificável. Não equiparar qualquer óculos comum a proteção contra respingos químicos. Teto: 300 unidades.

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO PRÉVIA

O modelo abaixo é facultativo. A empresa poderá utilizar sua própria proposta timbrada, desde que contenha os dados e as informações solicitadas no aviso. *A identificação resumida dos produtos nas tabelas não substitui as especificações integrais do Anexo II.*

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ MUNICÍPIO/UF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____

A. COMPDEC

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Macacão antichama – incêndio florestal	un.	21		
02	Respirador Full Face com filtro inicial	un.	21		
03	Conjunto de filtros de reposição	conj.	21		
04	Bota para incêndio florestal	par	21		
05	Luva para incêndio florestal	par	21		
06	Lanterna frontal	un.	21		
07	Rádio comunicador	un.	21		
08	Calça tática – Defesa Civil	un.	21		
09	Camiseta polo – Defesa Civil	un.	21		
10	Gandola operacional – Defesa Civil	un.	21		
11	Agasalho – Defesa Civil	un.	21		
12	Colete operacional – Defesa Civil	un.	21		

B. INFRAESTRUTURA

ITEM	PRODUTO – INFRAESTRUTURA	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
INF-U1	Camiseta Campo	un.	100		
INF-C1	Calça Campo	un.	100		
INF-U2	Camiseta Manutenção e cemitério	un.	100		
INF-C2	Calça Manutenção e cemitério	un.	100		
INF-U3	Camiseta Limpeza interna	un.	100		
INF-C3	Calça Limpeza interna	un.	100		

Prefeitura de Brodowski
Estado de São Paulo

ITEM	PRODUTO – INFRAESTRUTURA	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
INF-U4	Camiseta Motoristas e operadores	un.	100		
INF-C4	Calça Motoristas e operadores	un.	100		
INF-U5	Camiseta Vigia	un.	50		
INF-C5	Calça Vigia	un.	50		
INF-U6	Camiseta Administrativos e técnicos	un.	30		
INF-U7	Camiseta Fiscalização	un.	15		
INF-CO	Colete de fiscalização	un.	15		
INF-BO	Boné preto comum	un.	50		
INF-E1	Botina preta de proteção	par	300		
INF-E2C	Boné verde com proteção de nuca	un.	300		
INF-E3C	Conjunto capacete/visor/protetor auricular verde	conj.	300		
INF-E2M	Boné azul com proteção de nuca	un.	300		
INF-E3M	Conjunto capacete/visor/protetor auricular azul	conj.	300		
INF-E4	Capacete branco de segurança	un.	300		
INF-E5	Luvas de proteção para Infraestrutura	par	300		
INF-E6	Avental de proteção	un.	300		
INF-E7	Caneleiras ou perneiras de proteção	par	300		
INF-E8	Óculos de segurança	un.	300		

Condições comerciais e esclarecimentos técnicos:

Validade da proposta: _____ dias. Prazo de entrega: _____.

Garantia: _____ Condições de fornecimento parcelado: _____.

Frete, impostos e personalização incluídos? ( ) SIM ( ) NÃO – discriminar: _____.

Marca/modelo, CA/Anatel, composição, gramatura, componentes e ficha técnica: anexos ou informados item a item.

Observações técnicas, variações propostas e preços de alternativas:
_____.

Local/data: _____.

Assinatura e identificação do representante: _____.

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **EDIVALDO LUIZ PIOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 54.249.329/0001-10, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CADEIRA PLÁSTICA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Valor diário por unidade de cadeira.	Valor diário das 40 (quarenta) unidades de cadeiras	Valor total dos 60 (Sessenta) dias
1	Locação de 40 (quarenta) unidades de cadeira plástica pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 10/11/2026.	40 (quarenta) unidades pelo período de 60 (sessenta) dias	R$ 1,55 (um Real e cinquenta e cinco centavos)	R$ 62,00 (sessenta e dois reais)	R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 09 de novembro de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **BORTOLO PEREZ, 118, Quadra 08, lote 22 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11280, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3599/2026, publicado diário oficial na data de 15/10/2026 Nome do Proprietário/Razão Social: BRUNA KARINA FERRAZ, Endereço completo do proprietário: SILVERIO NETO, 220 – QUINTINO FACCI II, RIBEIRÃO PRETO -SP** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **MOACIR REBECHI (MAZAROPI), 0, Quadra 09, lote 04 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11306, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3602/2026, publicado diário oficial na data de 15/10/2026 Nome do Proprietário/Razão Social: ANA MARIA OLIVEIRA, Endereço completo do proprietário: ROBERTO CARLOS CESTARI, 330 – JARDIM DAS AROEIRAS, JARDINOPOLIS -SP** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **WAGNER WILLIAN FRANZONI, 0, Quadra 19, lote 12 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11510, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3634/2026, publicado diário oficial na data de 15/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Endereço completo do proprietário: DANIEL ESTEVES, 160 – JD ORESTES LOPES DE CAMARGO, RIBEIRÃO PRETO -SP** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do

município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **JOSE AUREO SCIARRETTA, 0, Quadra 02, lote 21 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11076, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3566/2026, publicado diário oficial na data de 21/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, Endereço completo do proprietário: PRAÇA DANTE ALIGHIERI, 299 – JD INDEPENDENCIA, RIBEIRÃO PRETO -SP** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **BORTOLO PEREZ, 0, Quadra 05, lote 34 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11174, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3582/2026, ENVIADO E RECEBIDO PELO APP WHATSSAPP na data de 23/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: LOTEAMENTO JARDIM FORTALEZA BRODOWSKI SPE LTDA, Endereço completo do proprietário: ELISEU GUILHERME, 879 – JD SUMARE, RIBEIRÃO PRETO -SP** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **MOACIR REBECHI (MAZAROPI), 0, Quadra 09, lote 15 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11317, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3600/2026, publicado diário oficial na data de 21/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: CINTIA JAIME GARCIA BELENI, Endereço completo do proprietário: MOACIR REBECHI (MAZAROPI), 0 – LOT. RESID. FORTALEZA – BRODOWSKI-SP.** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **MOACIR REBECHI (MAZAROPI), 145, Quadra 10, lote 13 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11349, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3604/2026, publicado diário oficial na data de 21/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: MARCELO OLIVEIRA QUEIROZ, Endereço completo do proprietário MOACIR REBECHI (MAZAROPI), 145 – LOT. RESID. FORTALEZA –**

BRODOWSKI-SP Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **JONAS LEITE, 20, Quadra 04, lote 09 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11450, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3630/2026, publicado diário oficial na data de 21/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: GUSTAVO FERRÃO, Endereço completo do proprietário: JONAS LEITE), 20 – LOT. RESID. FORTALEZA – BRODOWSKI-SP.** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **MARIA APARECIDA DOS REIS MELLO, 0, Quadra 20, lote 10 – LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11532, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3642/2026, publicado diário oficial na data de 21/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: EDER CESAR GOMES DE OLIVEIRA E OUTRA, Endereço completo do proprietário: BONFIM, 1047– BLOCO: 02 - APTO: 205 LOT. BAIRRO IPIRANGA–RIBEIRÃO PRETO-SP.** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em rua: **JOÃO BOSCO VIOLIN FERREIRA, 10, Quadra 15, lote 08– LOT. RESID. FORTALEZA, cadastro municipal: 11467, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3648/2026, publicado diário oficial na data de 21/10/2026. Nome do Proprietário/Razão Social: ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Endereço completo do proprietário: VEREADOR AUGUSTO THOMAZELA, 56– JD BONATO –BRODOWSKI-SP.** Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município. A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno. A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a: Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 | **Ano X | Edição nº 1672** | **Página 25 de 25**

Comunicados

Combustível

Programação de Rota

Cliente: **MUNICIPIO DE BRODOWSKI**

Usuário: **646041**

Data do relatório: **09/11/2026 08:49**

Status: **ROTA**

ESTABELECIMENTOS	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
AUTO POSTO JANDAIA (1 KM) **BRODOWSKI-SP** R GENERAL CARNEIRO, 865 - CENTRO	**R$ 6,78** 09/11/2026	**R$ 4,18** 09/11/2026	**R$ 6,78** 09/11/2026	**R$ 7,28** 09/11/2026
LBR AUTO POSTO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** AV DOM LUIZ DO A MOUZINHO, 235 - CENTRO	**R$ 6,39** 09/11/2026	**R$ 3,74** 09/11/2026	**R$ 6,43** 09/11/2026	**R$ 6,90** 09/11/2026
POSTO SANTO ANTONIO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** RUA AV D LUIZ A MOUSINHO, 399 - VILA SIENA	**R$ 6,42** 09/11/2026	**R$ 3,99** 09/11/2026	**R$ 7,29** 09/11/2026	**R$ 7,59** 09/11/2026